

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0410.01/2021-SRP do Município de Madalena/CE.

DATA: 04 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Pela Contratante e GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5F12AD04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia - **Sessão Pública:** 09:00 do dia 23/08/2022, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 08/08/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1E6A166E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.08.02.021**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 23 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.021, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº

399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de agosto de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E91F66E9

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.08.03.022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 23 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.03.022, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de agosto de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9A6E9776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em exercício, comunica o resultado da HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO das empresas concorrentes na Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** A Casa Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 20.256.412/0001-02; Coesa Locações e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 26.947.586/0001-90; MLS Construção Civil Ltda. ME. CNPJ nº 12.102.978/0001-43; d) PAVING OBRAS EIRELI. ME. CNPJ nº 35.485.183/0001-67; WB Empreendimentos, Serviços e Comercio Eireli. ME. CNPJ nº 28.240.229/0001-12. **EMPRESAS HABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS MOTIVOS:** Abik Engenharia e Consultoria Ltda - ME, CNPJ nº 34.746.608/0001-81; não apresentou a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; e, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”; 2) a empresa R & N Empreendimentos Imob. e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante conforme item 4.4.2 letra “d”; b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; d) Certidão Simplificada da Junta Comercial; e) não apresentou a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”; f) Quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 3) a empresa Construmar - Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43, apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Vencida, conforme item 4.4.2 letra “c”; b) Certidão de Idoneidade do TCU, conforme item 4.4.2 letra “h”; c) e Comprovante de Inscrição: da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme item 4.4.4 letra “a”. 4) a empresa F. Costa Construções, Serviços e Locações EIRELI, CNPJ nº 37.325.870/0001-40 apresentou os seguintes documentos vencidos: a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado, conforme item 4.4.2 letra “h”; e o Alvará de Funcionamento da Cidade de Origem da empresa, conforme item 4.4.4 letra “g”. Quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 5) a empresa Monte Cristo Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; apresentou a Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Vencida, conforme item 4.4.2 letra “c”. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal. E quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Relevância de Iluminação”. 6) a empresa Pilotis - Projetos e Construções Ltda. EPP, CNPJ nº 09.560.394/0001-07; apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial vencida. E quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Pavimentação”. 7) a empresa Sete Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 09.560.394/0001-07; apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial vencida. E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 8) a empresa Elabore Construções e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 9) a empresa JQ Construções, Serviços E Comercio Eireli. ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52. Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo

profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla a “Parcela de Iluminação”. 10) a empresa Lord Construções e Serviços Ltda - ME. Inscrita no CNPJ nº 30.746.170/0001-80; Quanto ao Balanço apresentado, não possível o cálculo das formas pelo profissional “Contador” municipal; E, quanto ao Acervo apresentado, não contempla as “Parcelas Pavimentação e de Iluminação”. As empresas a seguir não apresentaram as duas parcelas de maior relevância ou seja Pavimentação e Iluminação. A B Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 07.161.661/0001-48; A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; ATR Viana Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 30.610.589/0001-00; Construmais - Construções e Serviços - ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; Dantas Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; F J Ciriaco Comercio e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. ME, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; MFD Construções e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; Motiva Construções e Serviços EIRELI. ME, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; NTC Construções e Serviços EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; Nunes Construções de Ed. E O. Urbanísticas Eireli, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; Pilar Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; Pontes Entretenimento Eireli-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; Projemaq Construções e Serviços - ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-8; Sinai Construções e Serviços Eireli. EPP; inscrita no CNPJ nº 30.610.555/0001-16; Estão em anexo a esta ATA os relatórios da Comissão Permanente de Licitações – CPL, relatório emitido pelo Engenheiro Municipal e o Relatório emitido pelo Contador Municipal, conforme descrito no edital de convocação no item 4.10. Quanto aos documentos da empresa Avanty Construções e Serviços e Logística Eireli - ME, o envelope de habilitação não foi aberto, pois não houve comprovação de protocolo, e no momento que foi conferida a chamada dos representantes das empresas para a abertura dos envelopes contendo as habilitações, ninguém presente se identificou por ter apresentado os envelopes, a mesma estava ferindo a exigência contida no edital nº 005-TP/2022 no item 3.6 Mediante os fatos acima citados, este é o resultado da habilitação das empresas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a comunicação do resultado desta sessão através da imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial Municipal, Portais da Transparência Municipal e Outros, divulgando o resultado nas mídias acima citadas, para que todos tomem conhecimento, e possam dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias uteis, caso desejem fazer vista in-loco das habilitações, recorrer da decisão da CPL, protocolar recurso os quais não poderão ser enviados por e-mail, e demais atos a eles garantidos no horário de expediente das 07:00 as 13:00. Caso haja recurso, estes serão publicados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL para visualização e acompanhamento de todos, e a outra parte as contrarrazões. Caso transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, e não havendo protocolo presencial de recurso administrativo. O Presidente da CPL, convocará todos os habilitados para a abertura das propostas em data posterior. Sem nada mais a tratar, redijo a presente Ata, que vai assinada por mim e demais membros a da CPL.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A0D02920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: